



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015

Dispõe sobre a nova competência e estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Imperatriz, e dá outras providências.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEDEL) compete:

I – desenvolver a política de esporte e lazer no âmbito do Município de Imperatriz, planejando, articulando, orientando, organizando, supervisionando, coordenando e acompanhando todas as atividades de lazer e desportivas, assim consideradas de interesse dos cidadãos, e que não tenham caráter profissional;

II – planejar, organizar e controlar os jogos escolares.

Art. 2º - A fim de cumprir sua nova competência, ficam criadas os seguintes órgãos:

I - Diretoria Executiva e Planejamento;

II - Departamento de Contratos, Compras e Licitação;

III - Departamento de Comunicação Desportiva;

IV - Divisão de Comunicação de Rádio e Jornal;

V - Coordenação de Programação de Mídias Sociais e Alternativas;

VI - Centro de Tecnologia e Informação;

VII - Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer;

VIII - Seção de Atendimento e Protocolo;

IX - Supervisão Geral de Desporto e Lazer;

Rua Rui Barbosa, 201 – Centro CEP – 65.901-440
www.imperatriz.ma.gov.br





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

- X - Coordenação de Esporte Coletivos;
- XI - Coordenação de Esporte Individual;
- XII - Coordenação de Esporte Comunitário;
- XIII - Coordenação de Desporto Especial;
- XIV - Departamento de Organização Esportes Escolares;
- XV - Direção Administrativa e Funcional do Estádio Municipal;
- XVI - Divisão de Manutenção de Praças Desportivas;
- XVII - Divisão de Logística e Suprimentos;
- XVIII - Assessoria para Promoção de Lazer e Eventos Desportivos;
- XIX - Divisão de Transportes.

Art. 3º - São cargos da nova estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEDEL):

- I - Diretor Executivo e Planejamento;
- II - Diretor do Departamento de Contratos, Compras e Licitações;
- III - Diretor do Departamento de Comunicação Desportiva;
- IV - Chefe da Divisão de Comunicação de Rádio e Jornal;
- V - Coordenador de Programação de Mídias Sociais e Alternativas;
- VI - Chefe do Centro de Tecnologia e Informação;
- VII - Chefe de Gabinete do Secretário;
- VIII - Supervisor Geral de Desporto e Lazer;
- IX - Coordenador de Esportes Coletivos;

- X - Coordenador de Esportes de Rendimento;
- XI - Coordenador de Esporte Comunitário;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

- XII - Coordenador de Desporto;
- XIII - Diretor do Departamento de Esportes Educacional;
- XIV - Diretor Administrativo e Funcional do Estádio Municipal;
- XV - Chefe da Divisão de Manutenção de Praças Desportivas;
- XVI - Chefe da Divisão de Logística e Suprimentos;
- XVII - Assessor para Promoção de Lazer e Eventos Desportivos;
- XVIII - Chefe da Divisão de Transportes.

§ 1º - A remuneração para os cargos acima descritos será definida na forma do Anexo da presente lei, vedado qualquer acréscimo.

§ 2º - Fica extinta a Superintendência Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEDEL) autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado do Maranhão e com a União que visem a execução de seus objetivos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão às expensas de dotação orçamentária específica, bem como ainda de eventuais convênios firmados com o Governo Estado do Maranhão ou ainda com a União.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário, especificamente àquelas contidas no art. 56, inciso VI da Lei Ordinária nº 1.235/2007, e inciso VII, do art. 2º, da Lei Ordinária nº 1.428/2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015, 194.º
DA INDEPENDÊNCIA E 127.º DA REPÚBLICA.**

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO DE IMPERATRIZ



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO
CARGOS, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SALÁRIO	REPRESENTAÇÃO
Diretor Executivo e Planejamento	01	ISOLADO	1.000,00	2.000,00
Diretor de Departamento de Contratos, Compras e Licitação	01	DAS-4	1.000,00	1.100,00
Diretor de Departamento de Comunicação Desportiva	01	DAS-4	1.000,00	1.000,00
Chefe de Divisão de Comunicação de Rádio e Jornal	02	DAS-3	950,00	450,00
Coordenador de Programação de Mídias Sociais e Alternativas	01	DAS-2	900,00	500,00
Chefe do Centro de Tecnologia e Informação	02	DAS-2	900,00	500,00
Chefe do Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer	01	DAS-2	900,00	500,00
Chefe de Seção de Atendimento e Protocolo	02	DAS-1	900,00	300,00
Supervisor Geral de Desporto e Lazer	01	DAS-5	1.000,00	1.600,00
Coordenador de Esportes Coletivos	01	DAS-3	1.000,00	800,00
Coordenador de Esportes de Rendimento	01	DAS-3	1.000,00	800,00
Coordenador de Esporte Comunitários	01	DAS-3	1.000,00	800,00
Coordenador de Desporto	01	DAS-3	1.000,00	800,00
Diretor do Departamento de Organização Esportes Escolares	01	DAS-5	1.000,00	1.500,00
Diretor Administrativo e Funcional do Estádio Municipal	01	DAS-5	1.000,00	1.500,00
Chefe da Divisão de Manutenção de Praças Desportivas	02	DAS-1	900,00	300,00
Chefe da Divisão de Logística e Suprimentos	02	DAS-2	900,00	500,00
Assessor para Promoção de Lazer e Eventos Desportivos	02	DAS-2	900,00	500,00
Chefe da Divisão de Transportes	02	DAS-2	950,00	650,00

Rua Rui Barbosa, 201 – Centro CEP – 65.901-440
www.imperatriz.ma.gov.br